



RESOLUÇÃO Nº 27/2016 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

1. Considerando, a necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;

2. Considerando a Portaria nº 1.996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

3. Considerando, o Decreto nº 7.508 de de 28 de junho de 2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

4. Considerando as Portarias nº 484 de 1º de abril de 2014 que trata dos critérios de concessão e pagamento da Gratificação Especial de Atividade de Combate e Controle de Endemias (GECEN) e (GACEN), instituídas Lei nº 11.784 de 22.9.2008 e nº 243 de 10.3.2015 que trata da cessão de servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e das autarquias e fundações públicas a ele vinculadas;

5. Considerando os debates sobre a situação dos servidores cedidos pelo Ministério da Saúde (MS) e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) à Secretaria da Saúde

Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU

Av. Almirante Barroso 600, Bloco "C" • Praia de Iracema – Fortaleza – CE • CEP.: 60.060-440

E-mail: cesau@saude.ce.gov.br • Telefones (85) 3101-5210 ou (85) 3101-5211 • Internet: www.cesauceara.com

\\fobos\cesau\$\CESAU\07 - LEIS, RESOLUÇÕES, MOÇÕES, PORTARIAS E RECOMENDAÇÃO\01- RESOLUÇÕES DO CESAU\2016\Nº 27 de 2016.odt

do Estado do Ceará (SESA) e os protocolos de cessão dos servidores motivando o debate sobre o componente da gestão do trabalho e da educação em saúde integrante da estrutura da SESA e das informações da revisão da estrutura da SESA na 5ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde realizada em 30 de março de 2016 e, 9ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde realizada em 18 de maio de 2016;

6. Considerando a Deliberação em sua 430 Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde realizada em 30 de maio de 2016;

RESOLVE:

1. Recomendar ao Secretário da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Henrique Jorge Javi de Sousa, providências junto a Gestão dos Servidores Federais do Ministério da Saúde (MS) e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) a adoção de procedimentos que não penalizem financeiramente [suspensão da insalubridade] quando o servidor federal for movimentado no exercício de suas funções na rede SESA;

2. A CGTES/SESA se responsabilize por elaborar as Avaliações de Risco e as Avaliações de Saúde na rede SESA;

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

4. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 30 de maio de 2016.

Ana Lúcia Costa Mello
Presidente

Marcos Coelho Parahyba
Vice-Presidente

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes
Secretário Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunta

Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU

Av. Almirante Barroso 600, Bloco "C" • Praia de Iracema – Fortaleza – CE • CEP.: 60.060-440

E-mail: cesau@saude.ce.gov.br • Telefones (85) 3101-5210 ou (85) 3101-5211 • Internet: www.cesauceara.com

\\jobos\cesau\$\CESAU\07 - LEIS, RESOLUÇÕES, MOÇÕES, PORTARIAS E RECOMENDAÇÃO\01- RESOLUÇÕES DO CESAU\2016\Nº 27 de 2016.odt